



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.523 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidade indicada na forma que especifica e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, à entidade abaixo especificada, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2021, destinados a internação de assistidos, a saber:

SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL AO ADOLESCENTE - SARA, entidade de fins filantrópicos, com sede na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo Carrascosa nº 153, Bairro Vila Cláudia, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.331.224/0001-49: Repasse no valor total de até R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), distribuídos, preferencialmente, em 08 (oito) parcelas mensais, dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento de munícipes de Serra Azul, SP.

Art. 2º - A entidade beneficiada nos termos do artigo anterior fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas Instruções Consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 1º de maio de 2021, ficando ratificados eventuais termos, ajustes e/ou convênios porventura já formalizados com a entidade acima, no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

Serra Azul, 01 de junho de 2021.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal